



PROCESSO N.º 1611/07

PROTOCOLO N.º 9.343.499-4

PARECER N.º 886/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBISTSCHEK DE  
OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –  
Área Profissional: Meio Ambiente, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4268/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Juscelino Kubistschek de Oliveira, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento de ensino teve a sua Renovação de Credenciamento com base no Parecer nº 819/07-CEE, em 07/12/07.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 129/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 974/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.560 h/a, 1.300 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses  
máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 1611/07

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente deverá ser o do profissional qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões, propor soluções e elaborar laudos sobre os problemas ambientais em toda amplitude e diversidade como o de desequilíbrios motivados pela excessiva exploração dos recursos naturais, até aos problemas específicos derivados do emprego das tecnologias produtivas e do uso de insumos nos processos industriais que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais, propondo estudos para a solução técnica de problemas relacionados com a emissão de poluentes, tratamento da água e efluentes, tratamento e destino final de resíduos sólidos bem como elaborar trabalhos referentes ao estudo dos aspectos, impactos, e riscos ambientais e ainda, deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil a implantação, implementação e avaliação de projetos, programas, campanhas de esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio - ambiental.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL						
MUNICÍPIO: MARINGÁ			NRE: MARINGÁ			
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		ÁREA: MEIO AMBIENTE		NÍVEL: MÉDIO		
FORMA: SUBSEQÜENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA				
TURNO: NOITE		C H: 1560h/a		1300 horas		
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas		1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Metodologia Científica		2	-	-	40	33
Informática Aplicada		2	2	-	80	67
Ecologia Geral e da População		2	2	-	80	67
Química Ambiental		2	2	-	80	67
Legislação Ambiental		3	-	-	60	50
Educação Ambiental		3	4	-	140	117
Estudos de Impactos e Riscos Ambientais		2	2	2	120	100
Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente		2	2	2	120	100
Política e Gestão de Recursos Hídricos		2	2	4	160	133
Política e Gestão de Resíduos Sólidos		-	2	2	80	67
Monitoramento e Controle Ambiental		-	2	4	120	100
Agroecologia		-	-	4	80	67
Ética Ambiental e Trabalho		-	-	2	40	33
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>
Estagio Profissional Supervisionado		2	6	10	360	300



PROCESSO N.º 1611/07

### 2.3 Certificação

O aluno ao concluir com êxito os três semestres e o estágio supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Prefeitura Municipal de Floresta
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIE/Pr

Convênios anexos às folhas 104 a 111.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luceide Heloísa Loubak	- Licenciatura e Bacharel em Química	- Coordenação de Estágio - Química Ambiental
Marizani Baptista	- Licenciatura em Ciências/Química	- Coordenação de Estágio - Metodologia Científica
Karina Inamoto Ferreira	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Aplicada
Vanio Amboni	- Licenciatura em Ciências/Biologia/Matemática	- Ecologia Geral e da População - Agroecologia
Cláudio P. de Souza	- Bacharel em Direito	- Legislação Ambiental
Vilma Aparecida Merotti Aragão	- Licenciatura em Geografia	- Educação Ambiental
Cleres do Nascimento Mansano	- Licenciatura em Geografia	- Estudos de Impactos e Riscos Ambientais
Evandro Ciscoito Peluso	- Licenciatura em Geografia	- Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente
Ivani Benedetti Tonial	- Licenciatura em Ciências/Química	- Política e Gestão de Recursos Hídricos
Rosani Binda Pinto	- Licenciatura em Geografia	- Política e Gestão de Resíduos Sólidos
Daiane Iark	- Licenciatura em Ciências	- Monitoramento e Controle Ambiental
Eliana Alves de Carvalho	- Licenciatura em Geografia	- Ética Ambiental e Trabalho

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 011/07 de 07/02/07 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Lorenzo Cassaro, com Licenciatura em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.



PROCESSO N.º 1611/07

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Instalações adequadas para sala de aula:

Verificamos e atestamos que o estabelecimento possui salas de aulas adequadas, com plenas condições para este propósito. Há 18 salas de aula.

Instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:

Verificamos e atestamos que existe banheiros suficiente para atender a todos educadores, educandos, funcionários, (masculino e feminino) inclusive banheiros para portadores de necessidades especiais.

Instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

Verificamos e atestamos que o estabelecimento possui salas-ambiente adequadas e Laboratório de Química, Física e Biologia com 82,51 m com respectivos equipamentos e mobiliários.

Instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

Verificamos e atestamos que há instalações para portadores de necessidades especiais, assim como, banheiros, rampas de acessos aos ambientes.

Instalações específicas para uso da administração:

Verificamos e atestamos que existe espaço para administração, devidamente mobiliado e equipado para tal.

Instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:

Verificamos e atestamos que existem salas para acomodar os serviços técnico-pedagógicos, devidamente mobiliadas.

Instalações específicas para uso do corpo docente:

Verificamos e atestamos que existe sala de professores ampla e agradável devidamente mobiliada.

Instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica.

Verificamos e atestamos que existe instalações que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica.

Instalações específicas para o uso da biblioteca.

Verificamos e atestamos a existência de uma biblioteca ampla e arejada com acervo bibliográfico que atende às necessidades do curso em pauta, bem como dos outros ofertados pelo estabelecimento.

Números de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados:

Verificamos e atestamos que o número de alunos anualmente, concluintes e desistentes, neste curso de Técnico em Meio Ambiente tem sido da seguinte forma:

O Curso iniciou atividades no 1º Semestre/2005 tendo uma evasão, do 1º para o 2º semestre de 15% .

No 2º semestre/2005 houve uma evasão de 5% aproximadamente, para os alunos do 2º para o 3º semestre.

Percebe-se que a evasão, no total, tem se fixado em torno de 10% e os motivos alegados pelos alunos, baseiam-se normalmente em:

- dificuldade de transporte para aula e cumprimento de estágio;
- descobriram que não tinham afinidade com o curso;
- mudança de trabalho para o mesmo horário do curso.

Alterações efetivadas no Plano de Curso:

Verificamos e atestamos que não houve alteração no Plano de Curso.



PROCESSO N.º 1611/07

Corpo docente com a devida habilitação:

Verificamos e atestamos que o corpo docente possui habilitação devida.

Desenvolvimento do plano de capacitação para docente:

verificamos e atestamos que existe Plano de capacitação para docente e que este vem sendo desenvolvido conforme planejado e com participação significativa dos professores.

Acompanhamento e análise da situação dos egressos

Verificamos e atestamos que o estabelecimento tem proposta para acompanhar os alunos egressos do Curso Técnico em Meio Ambiente, na sua inserção no mercado de trabalho, principalmente por se tratar de um curso que, atualmente, está sendo desejado pelo setor produtivo.

Até a presente data, há apenas uma turma concluinte e que ainda não está inserida como profissional técnico porque o curso ainda não está reconhecido.

Continuidade da capacitação permanente dos professores do curso e atualização constante do acervo bibliográfico tanto para professores como para alunos.”

#### **Laudo Técnico da Especialista**

“Eu, Lorenso Cassaro, RG 1.804.562 – SSP, CPF 334.881.699-87, Licenciado em Química, estive no dia sete de fevereiro de dois mil e sete, em verificação técnica para o reconhecimento do CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQÜENTE, no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado a Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 3075, Zona 05, no município de Maringá.

Durante a verificação ficou constatada a plena condição para o funcionamento, apresentando instalações físicas e técnicas ideais para o desenvolvimento do curso.

Sendo assim, sou de Parecer Favorável ao reconhecimento do CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQÜENTE, no estabelecimento acima mencionado.

#### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 141/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

À folha 18, consta a notificação do Corpo de Bombeiros, solicitando a Instituição Projeto de Prevenção de Incêndio.

A Direção do Estabelecimento informa o encaminhamento à mantenedora à folha 19.



PROCESSO N.º 1611/07

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Área Profissional: Meio Ambiente, carga horária de 1.300 horas, período de integralização do curso de no mínimo 18 meses, regime de matrícula semestral, oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no município de Maringá, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.